



Reitoria
Coordenadoria de Relações Internacionais

**EDITAL 028/2019 - CRI
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS
SANTANDER UNIVERSIDADES**

A Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, por meio de sua Coordenadoria de Relações Internacionais, torna público o edital de abertura de inscrições do Processo de Seleção para o Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação, promovido pelo Santander Universidades e instituído mediante o Convênio firmado entre a UENP e o Banco Santander (Brasil) S.A., nos termos que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa de Bolsas Ibero-Americanas tem, como objetivo fundamental, contribuir através do intercâmbio de estudantes de graduação de instituições de ensino brasileiras, portuguesas, espanholas, argentinas, chilenas, colombianas, mexicanas, porto-riquenhas, peruanas e uruguaias para incrementar a qualidade da formação dos alunos de graduação das instituições de ensino participantes.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- I. Permitir aos discentes brasileiros a possibilidade de estabelecerem e desenvolverem relações com renomadas instituições de ensino superior localizadas em países Ibero-Americanos;
- II. Propiciar o contato com culturas estrangeiras compreendendo-o como um instrumento de formação intelectual dos estudantes envolvidos;
- III. Complementar a formação de estudantes brasileiros(as), dando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e a inovação;
- IV. Estimular iniciativas de internacionalização das universidades brasileiras.



Reitoria
Coordenadoria de Relações Internacionais

3. DO NÚMERO DE VAGAS, VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA

I - A UENP ofertará 01 (uma) vaga para aluno de graduação, selecionado a partir dos requisitos dispostos no Item 4 e documentação e normas do Item 5 deste documento, a ser contemplado com bolsa no valor individual correspondente em reais a € 3.000,00 (três mil euros), não havendo outro pagamento além da bolsa já mencionada, correndo por conta do(a) estudante selecionado(a) a compra de passagens aéreas, de apólice de seguro de vida e de saúde (com cobertura de traslado de corpo), a ser apresentada à universidade de origem antes da viagem, e despesas com acomodação e alimentação, bem como eventuais taxas escolares que sejam cobradas pela universidade de destino.

II - O valor equivalente a € 3.000,00 (três mil euros) será pago em reais, por transferência direta na conta do aluno contemplado, **que deverá obrigatoriamente ter conta corrente ativa no Banco Santander**, no valor individual correspondente a R\$ 12.630,90 (doze mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos), mediante conversão efetuada com base na cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, R\$ 4,2103, relativa à data de lançamento do programa, 26/10/2018, não havendo alteração em função de eventual variação cambial.

III. A bolsa será outorgada conforme os termos do Convênio assinado entre a UENP e o Santander, para realização de mobilidade com duração máxima de seis meses dentro do prazo de vigência do Convênio – durante o primeiro ou segundo semestre do ano de 2020.

IV. A concessão de bolsas está condicionada ao aceite da Universidade de destino.

4. DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

I. Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei no. 10.406/2002), sendo residente e domiciliado em território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos, e não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Grupo Santander;

II. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UENP;

III. Ter integralizado todas as disciplinas previstas para o primeiro ano ou para o 1º e 2º semestres letivos de seus respectivos cursos na data da inscrição;

IV. Não estar cursando o último ano do curso de graduação na época da inscrição;

V. Não ter reprovações;

VI. Ter histórico escolar qualificado como bom ou excelente - coeficiente de rendimento igual ou



Reitoria
Coordenadoria de Relações Internacionais

maior que 7,0 (sete);

VII. Ser capaz de se comunicar bem na língua do país de destino;

VIII. Obter Plano de Estudo avaliado pela UENP por intermédio da Coordenação de Curso, com carga horária compatível com a que deveria desenvolver semestralmente em seu curso. A convalidação dos créditos obtidos na IES de destino seguirá as normas vigentes da UENP;

IX. O(a) candidato(a) pré-selecionado(a) e indicado(a) pela UENP deverá obrigatoriamente preencher os requisitos do referido Convênio, ter vínculo com a UENP na data da realização da inscrição, mantê-lo durante todo o período de estada na Universidade para o qual foi selecionado(a), bem como concordar e cumprir os demais requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Programa e preencher os requisitos específicos deste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Para inscrever-se, o candidato deverá obedecer a duas etapas:

I. Realizar inscrição no aplicativo do Santander Universitário até o dia 07 de agosto de 2019, conforme as orientações na página do Santander Universidades, no seguinte link:

<https://www.santander.com.br/universidades>

II. Realizar a inscrição através do preenchimento do formulário específico (Anexo I), preenchimento do formulário de pontuação do currículo (Anexo II) e envio dos documentos comprobatórios de pontuação do currículo ao e-mail indicado abaixo até o dia 07 de agosto de 2019, bem como o envio de ambos os anexos digitalizados (disponíveis em formato .doc na aba Documentos > Formulários, da página www.uenp.edu.br/cri).

III. Para a escolha do país e da universidade de destino, o candidato deverá observar a listagem disponibilizada no app do Santander e indicar uma Universidade de Destino com a qual a UENP já possui convênio (consultar aba “Acordos e Convênios” na página da CRI: www.uenp.edu.br/cri).

5.1. Da Documentação

A documentação deverá ser anexada junto ao Formulário Geral de Inscrição (Anexo I) e ao Formulário de Pontuação do Currículo (Anexo II), disponíveis na aba Documentos > Formulários, da página www.uenp.edu.br/cri, e enviada ao e-mail assessoria.cri@uenp.edu.br com o assunto “Inscrição Bolsa Santander - (nome do candidato)”.

- Anexo I - Formulário de Candidatura completamente preenchido (Disponível em



Reitoria
Coordenadoria de Relações Internacionais

www.uenp.edu.br/cri – aba formulários);

- Declaração afirmando que, se contemplado(a) com bolsa Santander, está ciente de que terá de providenciar toda a documentação exigida pela UENP que regulamenta a mobilidade internacional em âmbito institucional para mobilidade em país Estrangeiro (Já disponível no Formulário de Candidatura - Anexo I);
- Histórico de mobilidade, com descrição sucinta de experiências no exterior (já disponível no Formulário de Candidatura - Anexo I);
- Histórico Escolar de Graduação – ano de 2018;
- Currículo *Lattes* e Formulário de Pontuação de Currículo (Anexo II) preenchido, com documentação comprobatória das atividades a serem pontuadas;
- Comprovante de proficiência na língua do país escolhido para realização dos estudos, caso não seja de Língua Portuguesa;
- Carta de recomendação do Coordenador de Curso, contendo a respectiva assinatura e carimbo;
- Carta de motivação do candidato, escrita no idioma do país de destino;
- Contracheque do candidato ou de responsável financeiro, inscrição no CadÚnico, ou qualquer outro documento passível de comprovação de vulnerabilidade social e/ou econômica – **opcional**.

5.2. Da seleção dos candidatos

A seleção dos candidatos será realizada pela Coordenadoria de Relações Internacionais, de acordo com os critérios abaixo relacionados:

- I. Não ter sido contemplado em qualquer outro certame de igual natureza, com qualquer outro conveniado ou com o próprio Santander;
- II. Não possuir reprovações;
- III. Ter coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0 (sete), a ser aferido mediante cálculo que tomará como base o histórico escolar do ano de 2018 do aluno interessado;
- IV. Ter integralizado todas as disciplinas previstas para o primeiro ano ou para o 1º e 2º semestres letivos de seus respectivos cursos;
- V. Não estar cursando o último ano de sua graduação ou o correspondente aos dois últimos semestres;



Reitoria
Coordenadoria de Relações Internacionais

VI. Estar em condição de vulnerabilidade social e/ou econômica - primeiro critério de desempate.

VII. Não ter realizado mobilidade ao exterior anteriormente - segundo critério de desempate.

5.3. Da classificação dos candidatos

Para efeitos de classificação, serão pontuadas as atividades mediante análise da documentação comprobatória, conforme os itens descritos no Anexo II, e a média global do histórico escolar do ano de 2018 - a pontuação destes itens será feita em conformidade com as regras do Anexo II. Ainda, será dada prioridade a alunos que não realizaram mobilidade ao exterior e que se encontram em estado de vulnerabilidade social e econômica, sendo estes critérios de desempate.

5.3.1. A classificação dos candidatos, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas realizadas pela Coordenadoria de Relações Internacionais, conforme Verificação Documental;

5.3.2. Caso necessário, haverá convocação para entrevista dos 03 (três) primeiros candidatos com melhor pontuação;

5.3.3. O primeiro candidato será convocado para a apresentação dos documentos originais e demais necessários à candidatura;

5.3.4. Caso haja necessidade de segunda chamada, a ordem estabelecida na classificação geral será respeitada, convocando-se o(a) 2º (segundo/a) colocado(a) e assim sucessivamente, até o preenchimento da vaga.

5.4. Da divulgação do resultado e convocação dos candidatos

O resultado da seleção pela UENP e a convocação do primeiro candidato classificado à vaga do Programa serão publicados no *site* www.uenp.edu.br/cri até o prazo máximo do dia 09 de setembro de 2019 – prazo final para indicação conforme o cronograma;

I. A convocação do candidato, por ordem de classificação, para apresentação dos documentos originais e assinatura do termo de ciência será feita em data e horário a definir, na Coordenadoria de Relações Internacionais da UENP, em Jacarezinho;

II. O prazo para interposição de recursos, a partir da data de divulgação dos resultados, é de 5 (cinco) dias corridos.

6. DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DO PARTICIPANTE

I. O participante deverá ter uma conta corrente ativa no Banco Santander, na modalidade



Reitoria
Coordenadoria de Relações Internacionais

“universitária”;

II. Deverá, sob sua responsabilidade, tomar todas as providências para a obtenção de visto e qualquer despesa necessária para sua participação no Programa, inclusive aquelas relativas ao transporte, alojamento, seguros saúde e de vida, refeições e tarifas acadêmicas, bem como gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes.

7. DO VISTO

I. O bolsista é responsável pela obtenção do passaporte, bem como do visto;

II. Os custos para emissão do visto e do passaporte serão de inteira responsabilidade do bolsista.

8. RELATÓRIO DE ATIVIDADES E COMPROMISSO DO BOLSISTA

I. No retorno, o estudante deverá efetuar a comprovação documental de todas as atividades desenvolvidas no país de destino junto à Coordenadoria de Relações Internacionais;

II. Deverá, de acordo com o termo de compromisso assinado, desenvolver atividades de divulgação e de contribuição acadêmica, científica e cultural na UENP, quando do seu retorno.

9. COMPROMISSOS DA UENP

I. Homologar a inscrição do candidato selecionado, desde que atendidas todas as exigências deste edital;

II. Validar os créditos referentes às atividades acadêmicas realizadas pelo discente na universidade de destino, integralizando-os ao seu currículo, de modo a não haver prejuízo em relação à vida acadêmica do aluno após seu retorno;

III. Acompanhar, à distância, o desempenho do aluno beneficiado com a bolsa;

IV. O Coordenador do Curso ao qual o aluno encontra-se vinculado deve estar ciente da participação do aluno no Programa para posterior reconhecimento dos créditos cursados no exterior.



Reitoria
Coordenadoria de Relações Internacionais

10. CASOS OMISSOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- I. A indicação da universidade de destino pelo candidato não garante a sua vaga na mesma;
- II. Caberá à universidade de destino o aceite do candidato selecionado pela UENP;
- III. Casos omissos no âmbito da UENP serão resolvidos pela Coordenadoria de Relações Internacionais da UENP;
- IV. A Coordenadoria de Relações Internacionais não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital;
- V. Informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail assessoria.cri@uenp.edu.br.

PUBLIQUE-SE.

Jacarezinho (PR), 01 de julho de 2019.

Original Assinado

Profa. Dra. Eliane Segati Rios Registro
Coordenadora de Relações Internacionais da UENP
cr.internacionais@uenp.edu.br
Portaria No.302 /2014 - Reitoria



Reitoria
Coordenadoria de Relações Internacionais

Edital No. 028/2019

COORDENADORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS/SANTANDER

Programa de bolsas Ibero-Americanas para estudantes de graduação
Santander Universidades 2019

ANEXO I – FORMULÁRIO DE CANDIDATURA (a ser preenchido pelo candidato)

Nome completo:

Número de Matrícula:

RG:

CPF:

Link para o *Lattes*:

Telefones para contato (celular e fixo):

E-mail:

Página em rede social/conta *skype* ou outro meio de contato:

Curso de graduação na UENP:

Semestre/ano no momento da candidatura:

Previsão de formatura:

CANDIDATURA PARA:

Universidade: _____

País: _____

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro que, se for contemplado(a)



Reitoria
Coordenadoria de Relações Internacionais

com bolsa Santander, estou ciente de que tenho de providenciar toda a documentação exigida pela UENP para qualquer mobilidade em país estrangeiro, seguindo estritamente as normas estabelecidas para a mobilidade discente em âmbito institucional, e declaro estar ciente das condições e normas do edital de seleção.

HISTÓRICO DE MOBILIDADE AO EXTERIOR

- () Nunca realizei nenhum tipo de mobilidade estudantil ou viagem ao exterior.
() Já realizei mobilidade estudantil ou viagem ao exterior (descreva de forma sucinta):

Jacarezinho/PR, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Edital No. 028/2019

COORDENADORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS/SANTANDER

Programa de bolsas Ibero-Americanas para estudantes de graduação
Santander Universidades 2019

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO
(a ser preenchido pelo candidato)**

NOME:			
CURSO:		CAMPUS:	
Orientações:			
<ul style="list-style-type: none"> ➤ O/a candidato/a deverá preencher as colunas correspondentes ao número de atividades, o total da respectiva pontuação por linha e, em seguida, o total por item. ➤ Devem ser incluídas apenas atividades realizadas no ano anterior (2018) e no corrente (2019). ➤ Todas as atividades incluídas neste quadro devem ser citadas no Currículo Lattes e devem ser acompanhadas de seus respectivos documentos de comprovação digitalizados, sob pena de não ser computada a pontuação respectiva. ➤ Sobre os procedimentos e documentos necessários para submissão de candidatura, observar com especial atenção todo item 5 do presente Edital. 			
	Pontuação de referência	Quantidade de atividades	Pontuação por linha
Item 1	Participação em eventos científicos relacionados à área da graduação (incluir até o máximo de 1,5 pontos neste item)		
Com apresentação de trabalho (pôster ou oral)	0,50 ponto por evento		
Sem apresentação de trabalho	0,20 ponto por evento		
Como membro de comissão organizadora de eventos	0,20 ponto por evento		
Total do item 1 (máximo 1,5 pontos)			
Item 2	Produção técnica e bibliográfica (incluir até o máximo de 1,5 pontos neste item)		
Artigos em periódicos ou capítulo de livro	1 ponto por artigo		
Trabalho completo publicado em Anais de eventos científicos	0,50 ponto por trabalho		
Resumo expandido publicado em Anais de eventos científicos	0,25 ponto por resumo		

Reitoria
Coordenadoria de Relações Internacionais

Produção de recursos didáticos (jogos, mídias, blogs, jornais, experimentos etc.)	0,25 ponto por recurso		
Total do item 2 (máximo 1,5 pontos)			
Item 3	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão (incluir até o máximo de 1,5 pontos neste item)		
Participação em projetos de pesquisa	0,50 ponto para cada 03 meses de participação		
Participação em projetos de extensão	0,50 ponto para cada 03 meses de participação		
Participação em projetos de ensino	0,50 ponto para cada 03 meses de participação		
Total do item 3 (máximo 1,5 pontos)			
Item 4	Cursos realizados: línguas estrangeiras e capacitação/aperfeiçoamento em áreas afins ao curso de graduação (incluir até o máximo de 1 ponto neste item)		
Cursos com carga horária de até 20 horas	0,15 ponto por curso		
Cursos com carga horária de 21 a 30 horas	0,20 ponto por curso		
Cursos com carga horária de 31 a 60 horas	0,30 ponto por curso		
Cursos com carga horário de 61h ou mais	0,50 ponto por curso		
Total do item 4 (máximo 1 ponto)			
Item 5	Estágios não obrigatórios realizados na área de graduação (incluir até o máximo de 0,75 ponto neste item). Estágios curriculares não serão pontuados		
Estágios não obrigatórios com carga horária de 20 a 40 horas	0,15 ponto por estágio		
Estágios não obrigatórios com carga horária de 41 a 60 horas	0,25 ponto por estágio		
Estágios não obrigatórios com carga horária maior que 61 horas	0,50 ponto por estágio		
Total do item 5 (máximo 0,75 ponto)			
Item 6	Participação em atividade de voluntariado (incluir até o máximo de 0,75 ponto neste item)		
Voluntariado	0,25 ponto por atividade		

Total do item 6 (máximo 0,75 ponto)			
Item 7	Nível de proficiência em língua inglesa (incluir até o máximo de 1,0 ponto neste item)		
Nível pré-intermediário (A2 a B1).	0,50 ponto	Pontuação única	
Nível intermediário a avançado (B2 a C2).	1,0 ponto	Pontuação única	
Total do item 7 (máximo 1,0 ponto)			
Item 8	Participação em projetos com parceria internacional (incluir até o máximo de 1,0 ponto neste item)		
Participação em projetos com parceria internacional.	0,50 ponto por participação		
Total do item 8 (máximo 1,0 ponto)			

Cômputo Geral da Pontuação	
TOTAL DO CURRÍCULO DO/A CANDIDATO/A (somar itens 1 a 8) até o máximo de 9,0 (nove) pontos . <i>Preenchido pelo/a candidato/a.</i>	
ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR Pontuação: análise da média geral do ano de 2018 (máximo 1 ponto). Média geral entre 9,0 a 10,0 - 1 ponto. Média geral entre 8,0 a 9,0 - 0,75 ponto. Média geral entre 7,0 a 8,0 - 0,50 ponto. <i>Preenchido pela comissão avaliadora.</i>	
PONTUAÇÃO GERAL (TOTAL DO CURRÍCULO + MÉDIA DO HISTÓRICO ESCOLAR) - Máximo de 10 pontos. <i>Preenchido pela comissão avaliadora.</i>	